

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### Aditivo - SEAD

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A EMPRESA CENTRO OESTE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/DF e CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **CENTRO OESTE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 15.408.392/0001-08, estabelecida na Rua Regina Maria, S/N, QD 01, LT 04, sala 02, Vila Santo Antônio, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.911-485, neste ato representada por **JONATHAN SIQUEIRA DA SILVA SANTANA**, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia/GO, portador do RG nº [REDACTED] SSP/GO, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO para prestação de serviços de natureza contínua de monitoramento eletrônico, circuito fechado de televisão (CFTV) e serviços de monitoramento de sistema de alarme 24 horas, mediante Processo Administrativo nº 202000005023844, e Pregão Eletrônico nº 034/2021, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Estadual nº 17.928/2012; na Lei Complementar LC nº 117/2015; Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 9.666/2020, e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração do Contrato Originário nº 065/2021 nos seguintes dispositivos e ou cláusulas:

**i)** inclusão de uma (01) nova unidade Vapt Vupt para prestação de serviços denominada Mara Rosa, no LOTE 3, amparada no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**ii)** reajuste dos valores contratados no percentual de 3,16% (três inteiros e dezesseis centésimos), nos termos da SBS nº 54/2023-GEREM (53260559) e na respectiva proposta comercial (53504860), onde observa-se **que os valores ora reajustados produzirão efeitos financeiros somente a partir de 13 de dezembro de 2023**;

**iii)** prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o **período de 13/12/2023 a 12/12/2024**, respaldada no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do contrato originário;

**iv)** exclusão do item 15.2 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ARBITRAL e do ANEXO I AO CONTRATO Nº 065/2021 do contrato primitivo, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023-GAB; e

**v)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros necessários para fazer face à despesa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO no seu item 3.7 – Endereços e área total das unidades para a prestação dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação:

**LOTE 3:**

(UNIDADE INCLUÍDA)

**19 – Unidade Mara Rosa**

- Endereço: Praça José Maurício de Moura, S/Nº; Centro

- Área Total: 247,60 m<sup>2</sup>.**LOTE 4:**

[...]

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO no seu item 4.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

**4.1.** O valor total da contratação passa de R\$ 511.200,00 (quinhentos e onze mil e duzentos reais) para **R\$ 544.931,64 (quinhentos e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, consignado no presente TERMO ADITIVO, conforme proposta comercial.

**4.1.1.** Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

\* permanência do quantitativo originário - 18 postos

**\*\* inclusão de 01 (uma) nova unidade**

↳ Unidade Vapt Vupt Mara Rosa

<b>LOTE 3</b> <b>LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ANICUNS / IPORÁ / CIDADE DE GOIÁS / ITAPURANGA / ITAUÇU / ITABERÁI / ITAPACI / RUBIATABA / RIALMA / GOIANÉSIA / CERES / ANÁPOLIS (Ana shopping) / ANÁPOLIS SUL / JARAGUÁ / PALMEIRAS DE GOIÁS / PARAÚNA / SÃO LUÍS DE MONTES BELOS / JUSSARA/ MARA ROSA</b>						
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor		
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme eletrônico), circuito fechado de Televisão (monitoramento de CFTV) e serviços de monitoramento de sistema de alarme 24 horas, sete dias por semana, com instalação, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos instalados em regime de comodato, com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas).	Serviço	19	R\$ 1.464,87	R\$ 27.832,53	R\$ 333.990,36

\* permanência do quantitativo originário - 12 postos

<b>LOTE 4</b> <b>LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: RIO VERDE / SANTA HELENA DE GOIÁS / JATAÍ / MINEIROS / BOM JESUS / BURITI ALEGRE / CALDAS NOVAS / MORRINHOS / ITUMBIARA / PIRACANJUBA / GOIATUBA / QUIRINÓPOLIS</b>						
Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor		
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Anual (R\$)

01	Serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme eletrônico), circuito fechado de Televisão (monitoramento de CFTV) e serviços de monitoramento de sistema de alarme 24 horas, sete dias por semana, com instalação, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos instalados em regime de comodato, com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas).	Serviço	12	R\$ 1.464,87	R\$ 17.578,44	R\$ 210.941,28
----	---	---------	----	--------------	---------------	----------------

[...]

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA no seu item 5.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

**5.1.** Este ADITIVO prorrogará a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **13/12/2023 a 12/12/2024**, limitada a 60 (sessenta) meses, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, conforme art. 57, II, da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no seu item 6.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, cujo valor total é de **R\$ 544.931,64 (quinhentos e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2023.1801.04.122.1014.2051.03, Fonte 15000100, oriunda da Secretaria de Estado da Administração, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00164, emitida em 30/11/2023;

**6.1.1.** Dotação Orçamentária 2023.1801.04.122.1014.2051.03, Fonte 15000100, oriunda da Secretaria de Estado da Administração, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00165, emitida em 30/11/2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 065/2021**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus efeitos legais.

Pela **CONTRATANTE**:*(documento assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:*(documento assinado eletronicamente)*

**JONATHAN SIQUEIRA DA SILVA SANTANA**  
Centro Oeste Sistemas de Segurança Eireli – ME

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_

GOIANIA, 04 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN SIQUEIRA DA SILVA SANTANA, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 11/12/2023, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **54406354** e o código CRC **331F894C**.

## GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -  
CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202000005023844



SEI 54406354